



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 109/2025 – QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano V - Edição N° 109/2025
Publicado em 16/07/2025

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.
Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-000- www.cantagalo.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 109/2025 – QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025.

PAGINA 01



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 104/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.335 de 23/06/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

Órgão: 13 – Secretaria de Urbanismo
Unidade: 002 – Divisão de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 15.452.0050.2081 – Manutenção das Atividades.
Conta: 5645
Natureza: 3.3.32.39.00.00
Nome da natureza de despesa: Execução Orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 000 – Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial serão utilizados recursos de redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:

Órgão: 13 – Secretaria de Urbanismo
Unidade: 002 – Divisão de Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 15.452.0050.2081 – Manutenção das Atividades.
Conta: 5680
Natureza: 3.3.90.39.00.00
Nome da natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 000 – Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 25 de junho de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Município de Cantagalo - 2025
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº	Decreto nº	25/06/2025	Escopo	Nº	Ano
Lei: 2087	Lei ordinária		Créditos Adicionais	1335	2025
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsão	2.300,00	
Especial	Anulação de Dotações		Realizado	2.300,00	
Despesa					
13	SECRETARIA DE URBANISMO		Acrescimo		
13.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		Abertura		
15.452.0050.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO				
3.3.32.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5645	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial					
13	SECRETARIA DE URBANISMO		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
13.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		Anulação		
15.452.0050.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5680	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Especial					
13	SECRETARIA DE URBANISMO		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
13.002	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		Anulação		
15.452.0050.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEC MUNICIPAL DE URBANISMO				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
5680	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Lei de crédito adicional:					
Resumo	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão	Previsão	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acrescimo		2.300,00	2.300,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação		2.300,00	2.300,00

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, na versão 05/07/25

07/07/2025 14:26:34



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 108/2025

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.747.870,87 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

- I - Anulação de Dotações (cancelamento):**
R\$ 355.180,03 (trezentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais e três centavos).
II - Anulação de Dotações (alteração de fonte):
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
III - Anulação de Dotações (transferência):
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
IV - Excesso de Arrecadação:
R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais).
V - Superávit Financeiro:
R\$ 152.690,84 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos I, II e III, serão utilizados recursos de redução de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso IV, serão utilizados recursos por excesso de arrecadação das fontes de recursos: 00309 - SESA Incentivo Fin. Custeio Temporário Ambulâncias Tipo B SAMU Resolução nº 399/2023; e 00380 - Emenda Individual nº 3702006 Dep Leandre.

Art. 4º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, inciso V, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos: 00104 - FUNDEB - 25% - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica; 00149 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE; 00336 - SESA - Incentivo à Org. da Assistência Farmacêutica - Custeio; 00370 - Incentivo Financeiro Transporte Sanitário Resolução SESA 1429/2023; 10012 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015; e 10068 - Piso Único de Assistência Social – PAS.



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
CNPJ 78.279.981/0001-45
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 108/2025

Art. 5º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, incisos II, III, IV e V, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 6º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de julho de 2025.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 109/2025 – QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025.

PAGINA 02

Município de Cantagalo - 2025					Município de Cantagalo - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 2293 - Decreto nº 108/2025 de 02/07/2025					Página2				
Autorização: 2162 Lei Ordinária					Página2				
Crédito adicional					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar					Página2				
Suplementar									



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO V - EDIÇÃO 109/2025 – QUARTA-FEIRA, 16 DE JULHO DE 2025.

PAGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cep: 85160-000
Fone/Whats: (42)3636-1185

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 155/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2024-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL VETERINÁRIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATADO: MARINA CARNEIRO DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINÁRIA, inscrita no CNPJ nº. 46.147.482/0001-08, representada pelo Sr. MARINA CARNEIRO DE SOUZA.

Valor do aditivo: R\$ 57.856,94 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Prorrogação de vigência: 12 meses.

Data do aditivo: 15 de abril de 2025.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Endereço: Rua Cinderela, nº 379, Bairro Planalto

CNPJ nº. 78.279.981/0001-45

CONVIDA PARA A 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONFERÊNCIA
MUNICIPAL

Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR convida os munícipes a participar da 3ª Audiência Pública e Conferência Municipal da revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia 07 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Cantagalo às 14h.

Sua presença é muito importante!

